



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020/SECAD/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020/SECAD/PMC**, por meio do seu Secretário e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **JOSÉ AYRTON DE SOUSA SOUSA** merece procedência no seu pleito recursal.

A comissão, de modo equivoco, nao registrou a declaração apresentada pelo mesmo, a qual, demonstra o cumprimento do requisito “tempo de experiência”, para fins de anotação.

Desse modo a pontuação do recorrente deve ser a seguinte:

4,0 pontos pelo certificado do ensino médio.

2,0 pontos pelo atendimento ao critério tempo de serviço.

Por todo exposto, a Comissão julga como **PROCEDENTE** o presente recurso, devendo ser anotada a pontuação 6,0, pra o recorrente, observado, em tudo, os critérios de desempate.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de março de 2020.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**  
SECRETÁRIO DA COMISSAO DO PSS/SEMAS/PMC  
PORTARIA N. 036, DE 25/01/2018